

26698293

08006.000480/2023-65



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva Divisão de Licitações

NOTA TÉCNICA № 3/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

INTERESSADO: STI

Assunto: Informática: Planos e Projetos

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Trata-se do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em desenvolvimento, manutenção, sustentação, testes e controle de qualidade de software, por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, conforme modalidade prevista na Portaria SGD/MGI n° 750, de 2023, com vistas a executar atividades de projeto, construção, testes, implantação, evolução, manutenção, sustentação e garantia de qualidade relacionadas ao ciclo de vida de software, adotando-se práticas ágeis aderentes ao processo de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Aberta a sessão pública no dia e horário designados, qual seja, dia 04/01/2024 às 10h e, concluída a etapa de lances e após convocação remanescente de desclassificação da 1º e 2º classificada, restou classificado em 3º o fornecedor TARUMA INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.267.130/0001-98, para o GRUPO 1.
- 1.3. Todas as informações, sobre o **Pregão Eletrônico** nº **17/2023**, foram devidamente registradas no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública no seguinte endereço eletrônico:
- 2. DA NEGOCIAÇÃO
- 2.1. Consignou-se nos termos do que dispõe o item 5.20.1 do Edital que, após convocação da empresa classificada em 3º lugar, **TARUMA INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.267.130/0001-98**, realizou-se tentativa de negociação, via chat, onde restou-se infrutífera.
- 2.2. Desse modo, solicitou-se o envio das propostas atualizadas aos últimos lances ofertados, o que foi feito tempestivamente pela licitante, consignando-se a proposta na monta de R\$ 31.259.130,96 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta reais, noventa e cinco centavos) para o total do Grupo 01.
- 3. DA ANÁLISE DOS DEMAIS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 3.1. No que diz respeito às demais exigências de habilitação, a empresa cumpriu os requisitos editalícios, conforme demonstrado, a seguir:
- 3.1.1. GRUPO 1 TARUMA INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.267.130/0001-98.
- 3.1.1.1. Habilitação Jurídica

16.5.1	Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional				
16.5.2	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede				
16.5.3	Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor				
16.5.4	Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	x	Contrato Social - LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	Registrado na Junta Comercial SP sob o nº 503.959/22-4 em 27/01/2022	SEI nº 26671288
16.5.5	Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.				
16.5.6	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores				
16.5.7	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz				

3.1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.6.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso	ATENDIDO
16.6.2	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	

16.6.3	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto□Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
16.6.5	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
16.6.7	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
16.6.8	Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
16.6.9	O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Descrição	SEI	Situação	
SICAF			
CEIS			
CNIA			
Lista inidôneos TCU	SICAF e Certidões (26699914)	ATENDIDO	
Consulta Consolidada TCU	(20033314)	ATENDIDO	
Habilitação jurídica			
Regularidade fiscal e trabalhista			
Certidão negativa de falência	Anexo 13 - SEI nº (26671288)		

Consta dos documentos de Habilitação da empresa a Certidão de Falências e Recuperação Judicial emitida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO datada de 28/12/2023.

SEI nº -

TARUMA INFORMATICA LTDA,	CNPJ 17.267.130/0001-98	SICAF Atualizado dia 14/02/24 - SEI nº 26980010	
III - Regularidade Fiscal e	Trabalhista Federal		
Receita Federal e PGFN	Validade:	30/06/2024	
FGTS	Validade:	25/02/2024	
Trabalhista	Validade:	23/07/2024	
IV - Regularidade Fiscal Estad	ual/Distrital e Municipal		ATENDIDO
Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/02/2024	
Receita Municipal	Validade:	10/03/2024	
VI - Qualificação Econ			
Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	31/05/2024	

3.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

SPED 2021

16.7.3	,					
LG	1,13	Relatório				
SG	1,13	Financeiro SICAF				
LC	C 1,13					
	SPED 2022					
16.7.3	Balanço Patrimonial - SPED - 01/01/22 a 31/12/2022	SEI nº 26671288 - Anexo16				
LG	5,05					
SG	5,67	Relatório				
LC	5,05	Financeiro SICAF				
Patrimônio Líquido	R\$ 3.500.000,00 > (5% do Estimado G1 R\$2.539.561,40)	ATENDIDO				
Capital Social	R\$ 3.500.000,00 > (5% do Estimado G1 R\$2.539.561,40)					

- 3.2. Diante disso, constata-se que a licitante atendeu aos requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2023.
- 4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
- 4.1. Assim, os documentos enviados pelos licitantes, no sistema, foram endereçados aos Setor Requisitante (CDS) para análise e manifestação quanto ao atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2023.
- 4.2. Após análise da proposta e dos critérios de habilitação técnica do fornecedor convocado, o setor requisitante pronunciou-se por meio da **Nota Técnica nº 5/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ** (26679165), onde se extraem os trechos a seguir:

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A análise foi realizada com base nas exigências do item 16.8. Qualificação Técnica do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 17/2023 (26473323).

Com relação à exigência contida no subitem 16.8.1 do Termo de Referência, observamos que a licitante apresentou a declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Em atendimento ao subitem 16.8.3 do Termo de Referência, a licitante providenciou 8 (oito) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (26671288), emitidos pelas empresas: CONLIFE INSTITUICAO E PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS S/A; ITA VENTURES INOVACOES TECNOLOGICAS APLICADAS LTDA.; INFOTEC TECNOLOGIA E MEIOS DE PAGAMENTO S.A.; MATRYOSHKA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; MONETO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS S.A; IACIT SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A.; PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. e EMBRAER S.A.

Análise dos Atestados ("Sim" - atende o requisito; "Não" - não atende o requisito; "Parcial" - atende parcialmente o requisito)

EMISSOR DO ATESTADO	Subitem 16.8.4.1 (tecnologias)	Subitem 16.8.4.1 (volumetria no período de 12 meses)	subitem 16.8.4.3 a)	subitem 16.8.4.3 b)	subitem 16.8.4.3 c)
CONLIFE INSTITUICAO E PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS S/A	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
ITA VENTURES INOVACOES TECNOLOGICAS APLICADAS LTDA.	Sim	Parcial	Sim	Sim	Sim
INFOTEC TECNOLOGIA E MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	Sim	Parcial	Sim	Sim	Sim
MATRYOSHKA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	Sim	Parcial	Sim	Sim	Sim
MONETO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS S.A	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IACIT SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A.	Sim	Parcial	Sim	Sim	Sim
PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
EMBRAER S.A.	Sim	Não	Sim	Sim	Sim

Em suma, ficou evidenciado que o conjunto de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos pela empresa licitante satisfazem os critérios de qualificação técnica delineados no Termo de Referência.

DA PROPOSTA

De plano, verificamos que o documento Proposta de Preços da licitante está em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo V do Termo de Referência.

A avaliação técnica foi conduzida considerando os critérios estabelecidos no item 22. Exequibilidade da Proposta do Termo de Referência.

A tabela abaixo apresenta as seguintes colunas:

"VALOR UNITÁRIO DO SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL" e "CUSTO UNITÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL": valores consignados na Proposta de Preços da licitante;

"REMUNERAÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL": apresenta os valores da tabela do subitem 22.12 do Termo de Referência, por Perfil Profissional;

"VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO": apresenta os valores de referência da licitação, por item do objeto do edital.

"% DA PROPOSTA DE PREÇO COM RELAÇÃO AO PREÇO DE REFERÊNCIA": apresenta o percentual do valor do item na proposta de preço da licitante com relação ao valor de referência do item.

ITEM	PERFIL PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO DO SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL (subitem 22.12 TR)	CUSTO UNITÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO	% DA PROPOSTA DE PREÇO COM RELAÇÃO AO PREÇO DE REFERÊNCIA				
1	GEPRO - GERENTE DE PROJETO	R\$ 13.949,62	R\$ 13.949,62	R\$ 16.819,67	R\$ 27.062,26	62,15				
2	LDESENV - LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO	R\$ 15.901,68	R\$ 15.901,68	R\$ 19.136,79	R\$ 30.849,26	62,03				
3	SCRUM - SCRUM MASTER	R\$ 11.732,20	R\$ 11.732,20	R\$ 14.187,55	R\$ 22.760,47	62,33				
4	ANR-03 - ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS SÊNIOR	R\$ 11.227,93	R\$ 11.227,93	R\$ 13.000,00	R\$ 21.782,18	59,68				
5	ARQSOF-02 - ARQUITETO DE SOFTWARE SÊNIOR	R\$ 18.084,53	R\$ 18.084,53	R\$ 21.727,87	R\$ 35.083,99	61,93				
6	ARQSOF-02 - ARQUITETO DE SOFTWARE SÊNIOR	R\$ 18.084,53	R\$ 18.084,53	R\$ 21.727,87	R\$ 42.100,79	51,61				
7	DESENV-01 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE JÚNIOR	R\$ 7.519,48	R\$ 7.519,48	R\$ 9.186,99	R\$ 14.587,79	62,98				
8	DESENV-02 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE PLENO	R\$ 10.677,45	R\$ 10.677,45	R\$ 12.800,00	R\$ 20.714,25	61,79				
9	DESENV-03 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE SÊNIOR	R\$ 14.016,77	R\$ 14.016,77	R\$ 16.778,00	R\$ 27.192,53	61,70				
10	DESENV-03 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE SÊNIOR	R\$ 14.016,77	R\$ 14.016,77	R\$ 17.000,00	R\$ 32.631,04	52,10				
11	ADADOS-03 - ADMINISTRADOR DE DADOS SÊNIOR	R\$ 12.115,48	R\$ 12.115,48	R\$ 14.642,51	R\$ 23.504,03	62,30				
12	ABI-02 - ANALISTA DE BI PLENO	R\$ 10.110,31	R\$ 10.110,31	R\$ 12.262,34	R\$ 19.614,00	62,52				
13	ABI-03 - ANALISTA DE BI SÊNIOR	R\$ 13.497,19	R\$ 13.497,19	R\$ 16.282,62	R\$ 26.184,55	62,18				

Os subitens 22.7 e 22.11 do Termo de Referência determinam que:

"22.7 A proposta será objeto de diligência detalhada sobre a análise da planilha de composição de preço, quando forem detectados, por exemplo:

a. valores salariais abaixo da remuneração mínima aceitável definida nessa seção; ou

b. valor total da proposta de preço for inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado neste Termo de Referência.

22.1 A análise considerará os salários de referência dos perfis que integram a composição de perfis profissionais para cada lote para avaliar a exequibilidade da proposta baseada no pagamento por Alocação de Profissionais de TI."

Portanto, observa-se que a proposta de preços da licitante apresenta os custos unitários mensais dos profissionais a uma taxa inferior a 70% dos valores unitários máximos estimados para cada respectivo item do objeto, estabelecidos como referência na licitação.

De acordo com o estipulado no subitem 22.9 do Termo de Referência, solicitamos a essa Divisão de Licitações que realize diligência junto à empresa licitante, a fim de que seja providenciada documentação que comprove a prática salarial de cada perfil profissional, conforme declarado na Proposta de Precos apresentada.

QUANTO À EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS

- 4.3. A Portaria SGD/MGI nº 750/ 2023, que regulamenta o objeto da presente contratação, e o Edital do PE nº 17/2023 apontam a necessidade de promoção de diligências quando presentes indícios de inexequibilidade da proposta. Nesse sentido, o item 22.17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital (SEI nº 26473323), indica:
 - 22.7. A proposta será objeto de diligência detalhada sobre a análise da planilha de composição de preço, quando forem detectados, por exemplo: valores salariais abaixo da remuneração mínima aceitável definida nessa seção; ou
 - valor total da proposta de preço for inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado neste Termo de Referência.
- 4.4. Em análise inicial, a Unidade Demandante, por meio da Nota Técnica 5 (SEI nº 26679165), constatou que a proposta de preços da empresa TARUMA INFORMATICA LTDA apresenta "custos unitários mensais dos profissionais a uma taxa inferior a 70% dos valores unitários máximos estimados para cada respectivo item do objeto, estabelecidos como referência na licitação", conforme tabela abaixo:

ITEM	PERFIL PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO DO SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MÍNIMA ACEITÁVEL (subitem 22.12 TR)	CUSTO UNITÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO	% DA PROPOSTA DE PREÇO COM RELAÇÃO AO PREÇO DE REFERÊNCIA
1	GEPRO - GERENTE DE PROJETO	R\$ 13.949,62	R\$ 13.949,62	R\$ 16.819,67	R\$ 27.062,26	62,15
2	LDESENV - LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO	R\$ 15.901,68	R\$ 15.901,68	R\$ 19.136,79	R\$ 30.849,26	62,03
3	SCRUM - SCRUM MASTER	R\$ 11.732,20	R\$ 11.732,20	R\$ 14.187,55	R\$ 22.760,47	62,33
4	ANR-03 - ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS SÊNIOR	R\$ 11.227,93	R\$ 11.227,93	R\$ 13.000,00	R\$ 21.782,18	59,68
5	ARQSOF-02 - ARQUITETO DE SOFTWARE SÊNIOR	R\$ 18.084,53	R\$ 18.084,53	R\$ 21.727,87	R\$ 35.083,99	61,93
6	ARQSOF-02 - ARQUITETO DE SOFTWARE SÊNIOR	R\$ 18.084,53	R\$ 18.084,53	R\$ 21.727,87	R\$ 42.100,79	51,61
7	DESENV-01 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE JÚNIOR	R\$ 7.519,48	R\$ 7.519,48	R\$ 9.186,99	R\$ 14.587,79	62,98
8	DESENV-02 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE PLENO	R\$ 10.677,45	R\$ 10.677,45	R\$ 12.800,00	R\$ 20.714,25	61,79
9	DESENV-03 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE SÊNIOR	R\$ 14.016,77	R\$ 14.016,77	R\$ 16.778,00	R\$ 27.192,53	61,70
10	DESENV-03 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE SÊNIOR	R\$ 14.016,77	R\$ 14.016,77	R\$ 17.000,00	R\$ 32.631,04	52,10
11	ADADOS-03 - ADMINISTRADOR DE DADOS SÊNIOR	R\$ 12.115,48	R\$ 12.115,48	R\$ 14.642,51	R\$ 23.504,03	62,30
12	ABI-02 - ANALISTA DE BI PLENO	R\$ 10.110,31	R\$ 10.110,31	R\$ 12.262,34	R\$ 19.614,00	62,52
13	ABI-03 - ANALISTA DE BI SÊNIOR	R\$ 13.497,19	R\$ 13.497,19	R\$ 16.282,62	R\$ 26.184,55	62,18

^{4.5.} Assim, diante da solicitação da Unidade Demandante consignada na referida Nota Técnica 5 (SEI nº 26679165), foi promovida, por meio do *chat* da sessão pública, diligência junto à empresa licitante, para esclarecimentos quanto à composição dos preços de sua proposta tendo essa encaminhado documentos complementares, os quais foram devidamente acostados aos autos (SEI nº 26743673). Dentre a documentação enviada, a licitante envia o Documento por meio do qual pronuncia-se (27133474):

Dos itens expostos acima, fica claro que não estamos tratando aqui de uma contratação de mão de obra, mas sim de prestação de serviço.

Ainda, se trata de serviço de caráter eventual, que será solicitado mediante demanda do órgão contratante, e que pode apresentar uma base de colaboradores variável e, cabe dizer, um serviço de natureza intelectual.

Diante disso, pela natureza eventual da prestação do serviço de caráter intelectual, a empresa está autorizada a prestar esse serviço através de contratação de profissionais por meio de pessoa jurídica*. (grifo nosso)

(* Art. 129. Para fins fiscais e previdenciários, a prestação de serviços intelectuais, inclusive os de natureza científica, artística ou cultural, em caráter personalíssimo ou não, com ou sem a designação de quaisquer obrigações a sócios ou empregados da sociedade prestadora de serviços, quando por esta realizada, se sujeita tão-somente à legislação aplicável às pessoas jurídicas, sem prejuízo da observância do disposto no art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil).

É exatamente por essa razão que se verifica a diferença entre os valores consignados na planilha a título de remuneração de cada posto de trabalho e aquele salário constante da mencionada portaria.

- 4.6. A seguir, a Unidade Demandante solicitou, por meio das Notas Técnicas 7 (SEI nº 26747010) e 11 (SEI nº 26860275), a promoção de novas diligências requerendo o envio de outras documentações para fins de atesto da exequibilidade da proposta. Em resposta, a licitante encaminhou as Respostas SEI nº 26820170 e 26964750.
- 4.7. Por fim, após análise de todo arcabouço documental apresentado pela empresa, a Unidade Técnica concluiu que a proposta da empresa mostra-se inexequível, nos termos da Nota Técnica 13 (SEI n°27038545).

ITEM	PERFIL PROFISSIONAL	Tipo de documento apresentado na diligência	Nome do profissional	Nome da função/cargo no documento	Salário no documento comprobatório da prática salarial	Salário na planilha de custos	Custo unitário mensal do profissional	Valor unitário estimado máximo [TR]	Análise dos it 22.7.a 22.7.b do T
1	GEPRO - GERENTE DE PROJETO	Contrato de Prestação de Serviços (PJ)	Grazielle	Gerente de Projetos Sênior	R\$ 9.000,00	R\$ 13.949,62	R\$ 16.819,67	R\$ 27.062,26	Valor total c proposta de pr inferior a 70 (setenta por ce do preço estim
2	LDESENV - LÍDER TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO	Contrato de Prestação de Serviços (PJ)	Roger	Arquiteto de Soluções/Tech Lead Sênior	R\$ 13.000,00	R\$ 15.901,68	R\$ 19.136,79	R\$ 30.849,26	Valor total c proposta de pi inferior a 70 (setenta por ce do preço estim
3	SCRUM - SCRUM MASTER	Contrato de Prestação de Serviços (PJ)	Jefferson	Scrum Master Sênior	R\$ 11.000,00	R\$ 11.732,20	R\$ 14.187,55	R\$ 22.760,47	Valor total c proposta de pi inferior a 70 (setenta por ce do preço estim
4	ANR-03 - ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS SÊNIOR	Contrato de Prestação de Serviços (PJ)	Vanessa	Analista de Requisitos Sênior	R\$ 7.000,00	R\$ 11.227,93	R\$ 13.000,00	R\$ 21.782,18	Valor total c proposta de pi inferior a 70 (setenta por ce do preço estim

ITEM	PERFIL PROFISSIONAL	Tipo de documento apresentado na diligência	Nome do profissional	Nome da função/cargo no documento	Salário no documento comprobatório da prática salarial	Salário na planilha de custos	Custo unitário mensal do profissional	Valor unitário estimado máximo [TR]	Análise dos it 22.7.a 22.7.b do T
5 e 6	ARQSOF-02 - ARQUITETO DE	Contrato de Prestação de	Rafael	Arquiteto de	R\$ 14.000,00	R\$	R\$ 21.727,87	R\$ 35.083,99	Valor total c proposta de pi inferior a 70
360	SOFTWARE SÊNIOR	Serviços (PJ)	Kalaei	Software Pleno	14.000,00	18.084,53	R\$ 21.727,87	R\$ 42.100,79	(setenta por ce do preço estim
7	DESENV-01 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE JÚNIOR	СТРЅ	Thomas/Amanda	Desenvolvedor Java Júnior / Programador de Sistemas de Informação	R\$ 3.200,00/ R\$ 3.357.43	R\$ 7.519,48	R\$ 9.186,99	R\$ 14.587,79	Valor total c proposta de pi inferior a 70 (setenta por ce do preço estim
8	DESENV-02 - DESENVOLVEDOR SOFTWARE PLENO	СТРЅ	Diego	Desenvolvedor Java Pleno / Programador de Sistemas de Informação	R\$ 8.000,00	R\$ 10.677,45	R\$ 12.800,00	R\$ 20.714,25	Valor total c proposta de pi inferior a 70 (setenta por ce do preço estim
9 e	DESENV-03 -			Programador de Sistemas de Informação		R\$	R\$ 16.778,00	R\$ 27.192,53	Valor total o
10	DESENVOLVEDOR SOFTWARE SÊNIOR	CTPS	Fernando	(Currículo Vitae "Senior Back-end Software Engineer Java")	R\$ 10.593,00	14.016,77	R\$ 17.000,00	R\$ 32.631,04	inferior a 70 (setenta por ce do preço estim
11	ADADOS-03 - ADMINISTRADOR DE DADOS SÊNIOR	Consulta do salário médio do cargo no portal "GLASSDOOR"	-	Administrador de Dados Sênior	R\$ 8 mil - R\$ 10 mil	R\$ 12.115,48	R\$ 14.642,51	R\$ 23.504,03	Valor total c proposta de pi inferior a 70 (setenta por ce do preço estim
12	ABI-02 - ANALISTA DE BI PLENO	Consulta do salário médio do cargo no portal "GLASSDOOR"	-	Analista de Business Intelligence (BI) Pleno	R\$ 4 mil - R\$ 6 mil	R\$ 10.110,31	R\$ 12.262,34	R\$ 19.614,00	Valor total c proposta de pi inferior a 70 (setenta por ce do preço estim
13	ABI-03 - ANALISTA DE BI SÊNIOR	Consulta do salário médio do cargo no portal "GLASSDOOR"	-	Analista de Business Intelligence (BI) Sênior	R\$ 7 mil - R\$ 10 mil	R\$ 13.497,19	R\$ 16.282,62	R\$ 26.184,55	Valor total c proposta de pi inferior a 70 (setenta por ce do preço estim
	_	V	alor total - 12 mes	es			R\$ 31.259.130,96	R\$ 50.791.228,02	Valor total c proposta de pi inferior a 70 (setenta por ce do preço estim

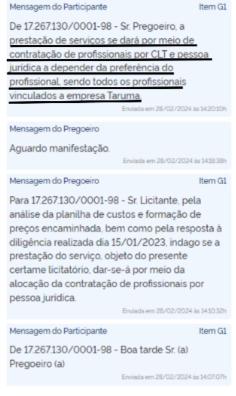
(...)

Por fim, para os perfis relacionados aos itens 11, 12 e 13, não há como comprovar se a licitante pratica os salários declarados em contratos que possuam aferição de produtividade e vinculação ao alcance de resultados, de modo que a demonstração da exequibilidade se mostra prejudicada.

4.8. Diante disso, esta Unidade de Licitações indagou à licitante, via *chat*, acerca da forma de contratação dos profissionais que serão alocados para prestação dos serviços, tendo a empresa manifestado-se, nos seguintes termos

^{4.2.} Conforme análise realizada individualmente nos perfis, currículos e contratos apresentados pela licitante, verificou-se que os perfis relacionados aos itens 5, 6, 9 e 10, empregados nos contratos apresentados, não mostram compatibilidade aos perfis mínimos exigidos no TR, razão pela qual mostra-se prejudicada a comprovação por parte da licitante da exequibilidade dos valores propostos. Para esses quatro perfis profissionais, os requisitos de experiência e formação acadêmica são inferiores aos requisitos de perfis profissionais demandados pela presente contratação.

^{4.3.} Para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, ao se analisar a comprovação de pagamentos para os perfis profissionais em contratos similares, com vistas a auferir a exequibilidade da proposta apresentada nas condições exigidas no TR, constatou-se que a licitante empregou esses perfis profissionais em regime de remuneração divergente do regime remuneratório descrito nas planilhas de formação de preços constante do Anexo XIII do TR. A licitante apresentou comprovantes de pagamento a pessoas jurídicas, não demonstrando a viabilidade dos valores apresentados na proposta, uma vez que não é admitida a subcontratação de perfis profissionais por meio de pessoas jurídicas na presente contratação. Portanto, não foi demonstrada a exequibilidade dos valores apresentados, observando as diretrizes de contratação de pessoas físicas como funcionários da licitante e, por sua vez, sujeitos a todos os encargos trabalhistas requeridos no TR.



4.9. O Edital do PE nº 17/2023 dispõe em seu Anexo I que a subcontratação do objeto contratual não será admitida.

4.19. Subcontratação

4.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, parcial ou total, pois no âmbito da modelagem da contratação da presente solução não se prevê a demanda da atuação de diferentes empresas ou segmentos na implementação dos serviços em um mesmo contrato, uma vez que não se trata de serviços de elevada complexidade que necessite da subcontratação de outros serviços acessórios ao objeto principal.

4.10. Em face de todo exposto, com fulcro no art. 15 do Decreto nº 11.246/22, para fins de subsidiar a tomada de decisão por parte dos Agentes de Contratação quanto à análise da proposta da licitante que foi solicitada a Análise da Consultoria jurídica considerando:

As disposições editalícias quanto à proibição da subcontratação do objeto;

O modelo de contratação adotado, qual seja, pagamento por alocação de profissionais de TI, previsto na Portaria SDG/MGI nº 750/23;

As repostas apresentadas pela licitante quanto à forma de contratação de pessoal.

- 4.11. Assim, foi requerida manifestação da Consultoria Jurídica desta Pasta para esclarecer:
 - Se a contratação de profissionais por regime de Pessoa Jurídica (PJ) caracteriza a subcontratação, vedada pelo Edital do PE nº 17/2023.
 - Não sendo possível a contratação de profissionais por PJ, para fins de averiguação da exequibilidade dos preços ofertados, poderá a empresa licitante apresentar planilha de composição de preços com itens zerados para os encargos trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, considerando o item 22.6 do Anexo I do Termo de Referência?
- 4.12. Nesses termos, o órgão consultivo se pronunciou esclarecendo:

A referida Portaria SGD/MGI nº 750/2023 prevê a utilização da planilha de custos e formação de preços, devendo-se adotar, para objetos que utilizam a modalidade de remuneração baseada em alocação de profissionais de TI, o modelo de planilha de custos e formação de preços definida no item 6 do Anexo VI:

8.5. Da planilha de custos e formação de preços

8.5.1. Deve-se adotar, para objetos que utilizam a modalidade de remuneração baseada em alocação de profissionais de TI, o modelo de planilha de custos e formação de preços definida no item 6 do Anexo VI, individualizada por perfil previsto, admitindo-se adaptações ao contexto de serviços de Tecnologia da Informação amparadas pela legislação vigente, a exemplo de: a) Exigência ou não de declaração de custos de Férias e Terço Constitucional de Férias para reposição de profissional ausente; b) Exigência ou não de declaração de custos de Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação; c) Entre outras condições aplicadas a serviços de Tecnologia da Informação. 8.5.2. De forma complementar, para as modalidades de remuneração previstas nas alíneas a) e b) do subitem 5.1.2 e na alínea b) do subitem 5.1.3, quando necessário, poderá ser adotado o modelo de planilha de custos e formação de preços definido no item 6 do Anexo VI para fins de análise de exequibilidade de proposta de preços.

A Portaria SGD/MGI nº 750/2023 admite prever a subcontratação de etapas específicas do processo e desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, conforme item 10 abaixo colacionado:

10. DA SUBCONTRATAÇÃO NOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARE 10.1. Admite-se prever a subcontratação de etapas específicas do processo e desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, a exemplo das etapas de testes, prototipação, codificação, provisionamento de ambientes, entre outras. 7. No entanto, ressalta-se que o Edital do Pregão nº 17/2023 dispõe em seu Anexo I que a subcontratação do objeto contratual, parcial ou total, não será admitida.

4.19. Subcontratação

4.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, parcial ou total, pois no âmbito da modelagem da contratação da presente solução não se prevê a demanda da atuação de diferentes empresas ou segmentos na implementação dos serviços em um mesmo contrato, uma vez que não se trata de serviços de elevada complexidade que necessite da subcontratação de outros serviços acessórios ao objeto principal.

8. Assim, considerando o modelo de contratação adotado, qual seja, pagamento por alocação de profissionais de TI, bem como considerando que o Edital veda expressamente a subcontratação do objeto contratual, parcial ou total, não há possibilidade de contratação, por parte da empresa vencedora da licitação, de profissionais, por regime de Pessoa Jurídica (PI), uma vez que caracterizaria a subcontratação parcial do objeto, vedada pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

Dessa forma, é necessário, no presente caso, o preenchimento da planilha de custos e formação de preços prevista no ANEXO XIII - "MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS" do Termo de Referência (SEI 26472641), não podendo apresentar planilha com diversos itens zerados a ponto de se configurar a corrosão da exequibilidade da proposta, o que deve ser analisado no caso concreto.

22.6. Os itens da planilha que estiverem em branco ou declarados com valor zero serão desconsiderados como elemento de formação dos custos e, como consequência, não caberá alegação futura envolvendo tais itens. Os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa desconsideração terão que

ser absorvidos pelos demais itens da Planilha, desde que não se configure a corrosão da exequibilidade da proposta.

Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela observância das sugestões e explicações elaboradas acima, em relação à subcontratação do objeto por meio de contratação de profissionais por regime de Pessoa Jurídica (PJ).

5. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

5.1. Após confronto das informações prestadas pela Empresa **TARUMA INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.267.130/0001-98,** Anexo da Diligência (27133474), verificou-se justamente que a licitante visa aferir a contratação de profissionais por meio de pessoa jurídica, conforme se destaca o trecho abaixo:

Ainda, se trata de serviço de caráter eventual, que será solicitado mediante demanda do órgão contratante, e que pode apresentar uma base de colaboradores variável e, cabe dizer, um serviço de natureza intelectual. Diante disso, pela natureza eventual da prestação do serviço de caráter intelectual, a empresa está autorizada a prestar esse serviço através de contratação de profissionais por meio de pessoa jurídica*

- 5.2. Nesses termos, levando-se em consideração que a Portaria SGD/MGI nº 750/2023 prevê a utilização da planilha de custos e formação de preços como metodologia objetiva para fins de análise da composição de custos e exequibilidade/inexequibilidade, e considerando que a planilha apresentada pela licitante apresenta todos os índices de sua composição zerados, bem como a justificativa de que os profissionais a serem contratados serão via contratação de pessoa jurídica, configura-se a inexequibilidade da proposta apresentada para metodologia adotada pelo Edital e seus anexos.
- 5.3. Diante do exposto, subsidiado pelas Notas Técnicas nº 5/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ (26679165), Nota Técnica Nº 7/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ (26747010), Nota Técnica nº 11/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ (26860275) e Nota Técnica nº 13/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ (27038545), emitidas pela unidade competente, assim como pela Nota 40/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU (27193539) assegura-se que a Empresa TARUMA INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.267.130/0001-98, não atendeu aos requisitos de exequibilidade exigidos no Edital e seus anexos.

6. **CONCLUSÃO**

6.1. Assim, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, com esteio nas análises empreendidas pela área demandante constantes nas **Notas Técnicas referenciadas**, este pregoeiro manifesta-se pela **NÃO ACEITAÇÃO** da proposta comercial da empresa **TARUMA INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.267.130/0001-98**.

EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA**, **Pregoeiro(a)**, em 06/03/2024, às 14:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 26698293 e o código CRC 7CDDFFFC O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08006.000480/2023-65

SEI nº 26698293